ALVALADE
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 248/2016

Considerando que:

I. Compete às freguesias, de harmonia com o previsto na al. f) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;

II. Com vista a assegurar a execução dos trabalhos de reconversão do edifício sito no Largo Machado de Assis – Alvalade, que deverá ser ocupado pelos serviços da Junta de Freguesia, foi lançado concurso público, por via de deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade datada de 21/12/2015;

III. Na sequência do concurso público em apreço, foi celebrado, no passado dia 9 de agosto, o contrato n.º 46/2016, cujo objeto corresponde à execução dos trabalhos de reconversão do edifício sito no Largo Machado de Assis – Alvalade;

IV. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios especializados para a realização da fiscalização da condução das mesmas obras de edificação;

V. Desta forma, em 21 de dezembro de 2015, a Junta de Freguesia de Alvalade havia decidido contratar a "Aquisição de Serviço de Consultoria para Fiscalização no Âmbito da Execução de Contrato de Empreitada de reconversão do edifício sito no Largo Machado de Assis – Alvalade" – Proc. n.º 115/AJ/JFA/2015, tendo convidado para o efeito, no âmbito de procedimento por ajuste direto, a empresa 44engenharia – Coordenação de Segurança, Lda., com o NIPC 507 715 624;

VI. Verificou-se, no referido procedimento, uma causa de não adjudicação, por não ter havido apresentação de proposta por parte da entidade convidada, pelo que a Junta de Freguesia de Alvalade revogou aquela decisão de

contratar, tornando-se premente decidir contratar prestação de serviços com o mesmo objeto;

VII. Assim, a Junta de Freguesia de Alvalade solicitou novo orçamento à entidade que, juntamente com a 44engenharia – Coordenação de Segurança, Lda., havia apresentado cotação aquando da consulta prévia anteriormente efetuada;

VIII. A G&O – Gestão de Obras, com o NIPC 502135964, apresentou novo orçamento no valor de € 11.856,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta e seis euros), para uma prestação de serviços com um prazo de execução de 195 dias;

IX. Inexistem quaisquer impedimentos à contratação da entidade a convidar;

X. Face ao exposto, o Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à "Aquisição do Serviço de Consultoria para Fiscalização no Âmbito da Execução de Contrato de Empreitada de reconversão do edifício sito no Largo Machado de Assis – Alvalade", nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 10 do artigo 35 da Lei n.º 7-A/2016 de 30/03 que aprovou o Orçamento do Estado (OE) para 2016, porquanto se trata de prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, estão cumpridos os limites do n.º 1 do referido artigo e a inerente despesa tem cabimento na rubrica orçamental n.º 02.00.00, Económica 07.01.03.01.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade.

Face ao exposto, tenha a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a "Aquisição do Serviço de Consultoria para Fiscalização no Âmbito da Execução de Contrato de Empreitada de reconversão do edifício sito no Largo Machado de Assis – Alvalade", nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (adiante, CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 18º *a contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

2. Autorizar para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 11.856,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta e seis euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que encontra cabimento na orgânica 02.00.00 na Rubrica 07.01.03.01.00 do Orçamento de 2016;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de harmonia com o previsto no artigo 38.º do CCP, e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

   G&O – Gestão de Obras, Lda.;
   Avenida 5 de Outubro, n.º 151, 4.º C
   1050-053 Lisboa
   Tel 215900172
   E-mail: geral@gestaodeobras.pt

6. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, para os efeitos previstos na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo as competências para proceder à adjudicação da proposta, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 36.º e do n.º 4 do artigo 124.º do CCP, para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º e do n.º 1 do 109.º do CCP e para outorgá-lo;

7. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade das competências para praticar todos os atos reconduzíveis às alíneas a), b) e d) do art. 302.º CCP.

Lisboa, em 16 de agosto de 2016

O Tesoureiro

José Ferreira